



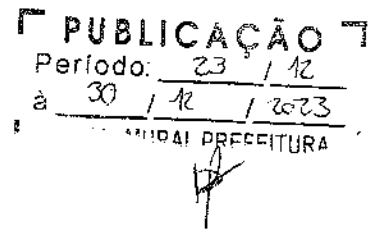
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022**

2022 02 02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO

Base Legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

Objeto proposto: Colaboração mútua para estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

Período: De 1º janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, totalizando 12 meses.

Valor total do repasse: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Justificativa para a dispensa de chamamento público:

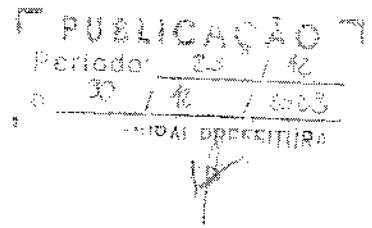
Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas mediante o compartilhamento de patrimônio do Município e repasse de valores para a OSC, auxiliando na realização das ações típicas da Associação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo os pareceres exarados em Processo de DISPENSA de Chamamento Público, reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO, com repasses mensais para o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO

Base Legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

Objeto proposto: Colaboração mútua para estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

Período: De 1º janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, totalizando 12 meses.

Valor total do repasse: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Justificativa para a dispensa de chamamento público:

Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas mediante o compartilhamento de patrimônio do Município e repasse de valores para a OSC, auxiliando na realização das ações típicas da Associação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo os pareceres exarados em Processo de DISPENSA de Chamamento Público, reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO, com repasses mensais para o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022**

Justificativa:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo os pareceres exarado no presente Processo de DISPENSA de Chamamento Público, reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO, com repasses mensais para o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

Dessa forma, baseado nos pareceres técnico e jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 23 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

Consta no processo a documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, atestando a regularidade da OSC para firmar a parceria.

O instrumento é o Termo de Colaboração em razão de a iniciativa partir da administração, que apresenta a proposta à OSC.

Acerca possibilidade de dispensa do processo de chamamento público, cito a hipótese do art. 30, VI, da Lei n.º 13.019/14:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

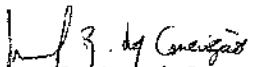
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse contexto, entendo ser dispensável o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação presta exclusivamente atividades voltadas e vinculadas a serviços de saúde e assistência social, já tendo cadastro na municipalidade por ter firmado termos da mesma natureza em anos anteriores.

Assim, reconhecemos tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 23 de dezembro de 2022


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022**

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a documentação de regularidade da entidade.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de cooperação recíproca para ações conjuntas mediante o compartilhamento de patrimônio do Município e repasse de valores para a OSC, auxiliando na realização das ações típicas da Associação.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicadas pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014 foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente a celebração da parceria.

Herval, 23 de dezembro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES
CNPJ: 89.987.143/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:28 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **384F.6B11.E1EB.040E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.987.143/0001-42
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA 473 / ZONA SUBURBANA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

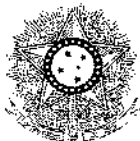
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121301252990492543

Informação obtida em 23/12/2022 11:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.987.143/0001-42
Certidão n°: 46390484/2022
Expedição: 23/12/2022, às 11:28:18
Validade: 21/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.987.143/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000427/2022

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES

CPF/CNPJ.....: 89.987.143/0001-42

Endereço.....: OSVALDO ARANHA473

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS


CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,23/12/2022.

Válida por 90 dias.




Elisângela Garcia Veleda Vieira
Funcionário

Elisângela G. Veleda Vieira
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1482

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.987.143/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/06/1984 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO IDOSO | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R OSVALDO ARANHA | | NÚMERO 473 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 96.310-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA SUBURBANA | MUNICÍPIO HERVAL | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2022 às 11:30:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
CLARICE NOVO NUNES - DESIGNADA

CERTIDÃO

CLARICE NOVO NUNES, Designada dos Registros Públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar Registrado no Livro A-5, às fls. 002/023vº, sob n. 136, em 23 de julho de 2010 (antes registrado no Livro A-1, fls. 38/41, sob n. 8, em 10/02/1984), ESTATUTO SOCIAL ORIGINAL, e Averbada no Livro A-8, às fls. 238v/241, em 29/09/2021, sob averbação n. 9, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES - LAR DO IDOSO, composta pelos seguintes membros: *Presidente: JOÃO BATISTA LIMA SAIS, CI-RG. n. 8001260382 e CPF(MF) n. 249.571.190-15; Vice-Presidente: JAIRO BATISTA GONÇALVES SAIS, CI-RG n. 7080982171 e CPF(MF) n. 974.873.840-04; 1º Secretário: GRACIANO ANIBAL LIMA SAIS, CI-RG. n. 1015875832 e CPF(MF) n. 262.166.800-30; 2ª Secretária: MARTA COELHO VELEDA, CI-RG. n. 3028848434 e CPF(MF) n. 663.842.300-20; 1º Tesoureiro: RICARDO AUGUSTO MELLO LUND, CI-RG. n. 1004705222 e CPF(MF) n. 457.707.430-34; 2º Tesoureiro: VANI DA SILVA SAIS, CI-RG. n. 7020470899 e CPF(MF) n. 302.001.050-00; Conselho Fiscal: MAGDA REGINA PAZ FERNANDES e MARIA ELEISA GONÇALVES SAIS. NADA MAIS. É o que tem a certificar conforme o pedido feito. Herval/RS, 29 de setembro de 2021.*



CLARICE NOVO NUNES
DESIGNADA

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial

Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40

Certidão PJ: R\$ 9,70 (0271.02.0800004.00410 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 9,20 (0271.02.0800004.00411 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0271.01.1900003.00716 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/sefodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098350 54 2021 00000129 51



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA
TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF nº 183.745.650-04, RG nº 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO, com sede na Av. Ottoni Amaro da Silveira, 325, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.987.143/0001-42, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 112424, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 293/2003, representada por seu Presidente, JOÃO BATISTA LIMA SAIS, RG nº 8001260382, CPF nº 249.571.190-15, que entre si celebram o presente Termo.

1 – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio às atividades de a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO o montante total de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar os valores das emendas impositivas nº 04 do Ver. João Bosco Sais de Paiva, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); nº 03 do Ver. Paulo César Martins Carvalho, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); nº 04 do Ver. Valter Rudi Lima,

no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); n.º 04 do Ver. Paulo Santos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que integram o valor da subcláusula anterior.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

3.1.4.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.5 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.6 – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

3.2 – DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO

3.2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO deverá garantir os atendimentos às pessoas idosas do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de acompanhantes de idosos, em regime de plantões, garantindo atenção 24 horas diárias, para os casos que necessitam de cuidados especiais em face do estado de vulnerabilidade dos mesmos.

3.2.3 – Manutenção de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso.

3.2.4 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo.

3.2.5 – Manutenção de Fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para desenvolver atividades motoras e respiratórias junto aos idosos.

3.2.6 – Manutenção de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolvimento de ações de recuperação, reabilitação e prevenção de saúde individual e coletiva dos idosos.

3.2.7 - Manutenção de Nutricionista, com carga horária de 04 horas semanais, para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos;

3.2.8 – Renovar a pintura da sede do Lar;

3.2.9 – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

3.2.10 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

3.2.11 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária

ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.12 – Prestar contas dos recursos utilizados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

3.2.13 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

3.2.14 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

3.2.15 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

3.2.16 - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

3.2.17 – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 - Servirá para empenho dos valores previstos no presente Termo de Colaboração, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social
Operação Especial: 0004 – Repasses para Associação Beneficente Diva Tavares Nunes
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1 - Recurso Livre

5 – DA CONTRAPARTIDA

O Lar do Idoso disponibilizará em suas dependências, uma área externa para a guarda de materiais de construção pertencentes a municipalidade, além disso, o Lar do Idoso se compromete a ofertar vagas para idosos em situação de vulnerabilidade social e que não tenham familiares, quando encaminhados pelo Município, quando em cumprimento de ordem judicial. Essas vagas que vierem a ser solicitadas pelo Município ensejarão o pagamento de mais R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais por idoso, além do pagamento das despesas deste.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o segundo dia útil do mês posterior ao mês de referência, no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência de representante da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

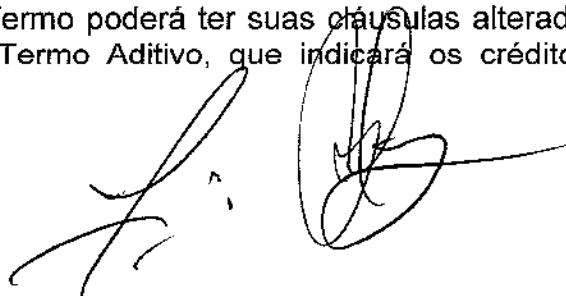
9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 42, XVI, da Lei n.º 13.019/14.

10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

11 – FORO



As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

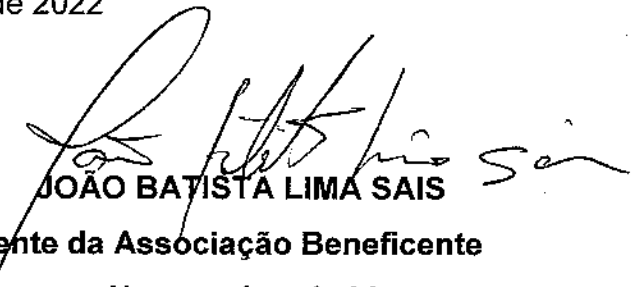
As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 30 de dezembro de 2022



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



JOÃO BATISTA LIMA SAÍS
Presidente da Associação Beneficente
Diva Tavares Nunes – Lar do Idoso

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

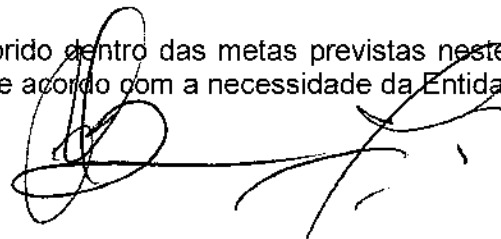
| | | | | |
|---|--|---------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO | | | C.N.P.J. 89.987.143/0001-42 | |
| Endereço Avenida Ottoni Amaro da Silveira, 325 | | | | |
| Cidade Herval | | U.F. RS | C.E.P. 96.310-000 | DDD/Telefone 53-3267.1515 |
| Conta Corrente 438227 | | Banco Sicredi | Agência 0651 | |
| Nome do Responsável JOÃO BATISTA LIMA SAIS | | | | C.P.F. 249.571.190-15 |
| C.I./Órgão Expedidor 8001260382/SSP | | Cargo Presidente | | |
| Endereço Rua Carlos Barbosa, 733 – Herval - RS | | | | C.E.P. 96.310-000 |

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

| | | |
|---|----------------------|-----------------------|
| TERMO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO | Período de Execução | |
| | Início 01.01.2023 | Término 31.12.2023 |
| Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações. | | |
| Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral aos idosos no município, faz-se de extrema relevância para o município e para o LAR DO IDOSO da cidade, o referido Termo. | | |
| Público Alvo Idosos em geral. | | |
| Metas 1. Materiais de consumo necessários para execução do objeto do termo de colaboração, tais como: fraldas geriátricas, medicamentos e materiais diversos conforme necessidade de atendimento aos idosos; 2. Contratação de acompanhante de idosos que necessitam de cuidados especiais, em face do estado de vulnerabilidade; 3. Contratação de Servente para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso; 4. Contratação de Fisioterapeuta para desenvolver atividades especializadas; 5. Contratação de Técnico de Enfermagem ou enfermeiro para atendimento contínuo aos idosos; 6. Contratação de Nutricionista para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos; 7. Realizar a manutenção e pintura do prédio da sede do Lar do Idoso. | | |

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro



dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Código | Especificação | | | |
| 33.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 154.500,00 | R\$ 154.500,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 154.500,00 | R\$ 154.500,00 | R\$ 0,00 |

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Recurso Livre (R\$ 137.500,00)

| Metas | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 a 6 | R\$ 11.458,70 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 |
| Metas | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 1 a 6 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 | R\$ 11.458,30 |

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 03 do Vereador Paulo César Martins Carvalho.

| Metas | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|-------|--------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 1 a 6 | R\$ 3.000,00 | - | - | - | - | - |
| Metas | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 1 a 6 | - | - | - | - | - | - |

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 04 do Vereador João Bosco Sais de Paiva.

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|--------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 7 | R\$ 2.000,00 | - | - | - | - | - |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 7 | - | - | - | - | - | - |

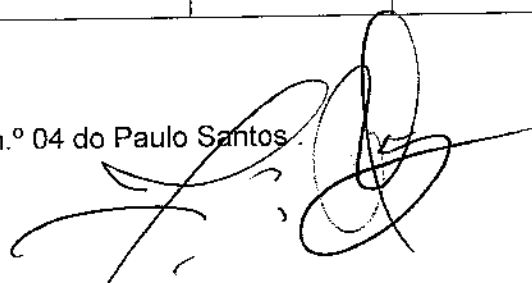
CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 04 do Vereador Valter Rudi Lima.

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 7 | - | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 7 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 181,80 | R\$ 182,00 |

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 04 do Paulo Santos



| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 7 | - | R\$ 910,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 7 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 | R\$ 909,00 |

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 30 de dezembro de 2022



JOÃO BATISTA LIMA SAÍS
Presidente do LAR DO IDOSO

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 30 de dezembro de 2022



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

| | |
|--|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS | |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS | R\$ 25.000,00 |
| EMENDA 4 | R\$ 25.000,00 |

PROGRAMA: 03. APOIO SOCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETIVO: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social (garantir a proteção integral a crianças e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência social harmoniosa e proporcionar experiências de inclusão social com o desenvolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais.
 % de execução:

Valor: 4,00%
 R\$ 2.000,00


TIPO
 P
JUSTIFICATIVA
 003- CONTRATUALIZAÇÃO COM O LAR DO IDOSO

RECURSO DESTINADO AO LAR DO IDOSO PARA REALIZAR A PINTURA DO PRÉDIO.

BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES
 CNPJ DO BENEFICIÁRIO
 89.897.1463/0001-42

FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herval, 12 de dezembro de 2022



Ver. João Bosco Sals de Paiva

Davi Ricardo Nobre dos Santos
 Presidente
 CPF 424.292.690-15

| | |
|--|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 25.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS | R\$ 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| EMENDA 09 | |
| PROGRAMA: 010- APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL | |
| OBJETIVO: Contribuir e proporcionar a população carente assistência básica e de caráter emergencial, contribuindo se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social, garantir a proteção integral da criança e do adolescente, promover ações que possibilitem a pessoa idosa conviver na social harmoniosa, oportunizar estratégias de inclusão social e | |
| Valor: | R\$ 3.000,00 |
| TIPO | AÇÃO |
| P | 033-contratualização com o lar do idoso |
| JUSTIFICATIVA | |

recurso destinado para manutenção entidade

| | |
|--|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA) | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DIVA TAVARES | R08971463/0001-42 |

ONTE DE ALCORSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte: apresentação de emendas em sessão ordinária apresentada, caso o recurso convém liquidado do exercício anterior seja referente da projeção deslida no projeto de lei orçamentária para 2022

lerval, 15 de dezembro de 2021

VER. PAULO CÉSAR MARINHO CARVALHO

Ver. Paulo César M. Carvalho
 CPF 723.586.508-16
 Bancada do MDB

(Assinatura)
 Dayricara Nobre dos Santos
 Presidente
 92.690-15

| | |
|--|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 25.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS | R\$ 25.000,00 |

EMENDA 4

PROGRAMA: DEB- APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL
 Objetivo: Possibilitar a população carcerária a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social, visando a proteção integral da criança e do adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência com familiares. Oportunizar benefícios da inclusão social para as pessoas com necessidades especiais.
 % de execução: 4,00%
 Valor: R\$ 2.000,00

| | |
|---------------|---|
| TIPO | AÇÃO |
| P | 1033- CONTRATUALIZAÇÃO COM O LAR DO IDOSO |
| JUSTIFICATIVA | |

RECURSO DESTINADO AO LAR DO IDOSO PARA CUSTEAR A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO.

| | |
|--|----------------------|
| BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA) | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DIVA TAVARES NUNES | 89.897.1463/0001-42 |

FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herval, 12 de dezembro de 2022

Valter Rudi Lima

VER. VALTER RUDI LIMA




Davi Ricardo Nobre dos Santos
 Presidente
 CPF 424.292.690-15

| | | |
|---|---|----------------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS | | |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS | | R\$ 25.000,00 |
| EMENDA 4 | | R\$ 25.000,00 |
| SOCORRO EM CASO DE ACIDENTE FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL | | |
| OBJETIVO: Prestar auxílio e proporcionar suporte a população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social. Garantir e proteger integral a criança e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência especial preparatória. Orientar e prestar serviços de inclusão social com o apoio/incentivo das famílias para as pessoas com necessidades especiais. | | |
| % de execução: | | 20,00% |
| Valor: | | R\$ 10.000,00 |
| TIPO | P | AÇÃO |
| JUSTIFICATIVA | 039 CONTRATUALIZAÇÃO COM O LAR DO IDOSO | |
| RECURSO DESTINADO PARA A PINTURA DO PREDIO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DIVA TAVARES - LAR DO IDOSO | | |
| BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECIFICA) | | |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DIVA TAVARES | | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| | | 89.897.1463/0001-42 |
| FUNTE DE RECURSO PARA O IMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| Ficam preservados os parâmetros indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023. | | |

Herval, 12 de dezembro de 2022

Ver. PAULO SANTOS


 Ver. Paulo Santos
 Presidente
 CNPJ 123.456.789-15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Assistência Social

M.I. – 246/2022

Data: 22/12/2022

Fonte de Recurso: Recurso Livre

Para: Gabinete do Prefeito

Objeto

Pelo presente solicito Dispensa de chamamento Público de Termo de Colaboração entre o município de Herval e a Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – Lar do Idoso pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 137.500,00, mais o valor de R\$ 17.000,00 (emendas impositivas) com o objetivo de apoio as atividades de inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

Emenda nº 04 – Vereador João Bosco Sais de Paiva – Valor R\$ 2.000,00.

Emenda nº 03 – Vereador Paulo Cesar Martins Carvalho – Valor R\$ 3.000,00.

Emenda nº 04 – Vereador Valter Rudi Lima – Valor R\$ 2.000,00.

Emenda nº 04 – Vereador Paulo Santos – Valor R\$ 10.000,00.

Daiane Acosta Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal